



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## LEI MUNICIPAL 1.453/2024

DATA: 03/09/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0201	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	550.000,00
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	450.000,00
339039.1494	Outros Serviços Terceiros – PJ	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>

**ART. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
319011.1051	Vencimentos e Vantagens Fixas	550.000,00
319011.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	450.000,00
339039.1494	Outros Serviços Terceiros – PJ	500.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000,00</b>



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 03 de setembro de 2024.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal